

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
COVID-19**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SEMED.**

1. OBJETO

1.1.1. O presente termo de referência tem como objeto registro de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AULAS NAS UNIDADES DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA E CONJUTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID 19.** Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento;

COTA AMPLIADA

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - 1813 - Fundo Mant. Da educação básica - FUNDEB.	Unid	Quant. Total	Média/ Valor Unit (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
3.3.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3.3.90.52.12 - APARELHO E UTENSÍLIOS DOMESTÍCIOS						
1	150141	LAVA LOUÇA INDUSTRIAL - TIPO MONOCÂMARA. DEVE EXECUTAR OPERAÇÕES DE LAVAGEM E ENXÁGUE, REALIZADOS ATRAVÉS DE BRAÇOS GIRATÓRIOS SUPERIORES E INFERIORES. PRODUÇÃO MECÂNICA: 576 PRATOS OU 270 BANDEJAS OU 3.200 TALHERES OU 1.152 COPO/HORA. CAPACIDADE MÍNIMA POR GAVETA: 33 PRATOS (Ø 190MM) 18 PRATOS (Ø 300MM) OU 9 BANDEJAS OU 100 TALHERES OU 36 COPOS (Ø 70MM) OU 50 XÍCARAS (Ø 60MM). CAPACIDADE MECÂNICA: MÍNIMA DE 30 CICLOS (GAVETAS POR HORA). PAINEL DE COMANDO: UMA TECLA LIGA/DESLIGA E UMA DE OPERAÇÃO. AUTO-STAR: QUE INICIA AUTOMATICAMENTE O CICLO AO SE FECHAR A PORTA. PORTA RÍGIDA E RESISTENTE PARA APOIO DAS GAVETAS NA CARGA E DESCARGA DE LOUÇAS. CONTROLES AUTOMÁTICOS: DE TEMPO DE CICLO, DO NÍVEL DE ÁGUA DO TAQUE DE LAVAGEM E DAS TEMPERATURAS DAS ÁGUAS DA LAVAGEM E DO ENXÁGUE. SEGURANÇA: INTERRUPTOR QUE INTERROMPE O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA. FILTRO DE MOTO-BOMBA DE LAVAGEM, DRENO, BRAÇOS DE LAVAGEM E ENXÁGUE E TAMPÕES DESSES BRAÇOS REMOVÍVEIS MANUALMENTE, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA LAVAGEM E ENXÁGUE: ELÉTRICO. TEMPERATURA DA ÁGUA PARA LAVAGEM: DE 55º A 65ºC. TEMPERATURA DA ÁGUA PARA ENXÁGUE: DE 80º A 90ºC. POTÊNCIA DA BOMBA DE LAVAGEM: 1CV. POTÊNCIA DA BOMBA DE ENXÁGUE: 0,5CV. ACESSÓRIOS: AQUECEDOR ELÉTRICO DE ÁGUA E ENXÁGUE; CONJUNTO PRESSURIZADOR DE ENXÁGUE; KIT DE GAVETAS, CONTENDO 01 GAVETA (RACK'S) DE PINOS PARA PRATOS E BANDEJAS; 1/2 GAVETA (RACK) LISA PARA CUMBUCAS, MOLHEIRAS E PEÇAS DE TAMANHOS DIVERSOS; GAVETA (RACK'S) PARA COPOS EM TAMANHOS DIVERSOS; GAVETA (RACK'S) PARA TALHERES. ESTRUTURA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL. KIT DE INSTALAÇÃO CONTENDO MANGUEIRAS DE ÁGUA E ESGOTO E CABO ELÉTRICO COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, NO MÍNIMO. TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES" EM PORTUGUÊS, FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E SEGURO, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E	UND.	25	R\$ 13.500,00	R\$ 337.500,00



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		FORMA DE USO CORRETO; PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA; REGULAGENS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA; RELAÇÃO DE OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM 60335-1:2010 SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES, PARTE-1: REQUISITOS GERAIS. VOLTAGEM: 220V. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES - PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NCC 13.02310 - CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 371 DE 29/12/2009.				
--	--	--	--	--	--	--

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

2	349984	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS 5 UN, CAPACIDADE 50 L, COR AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REMOVÍVEIS, SAPATA PARA FIXAÇÃO 1,10M, IMPRESSÃO, MATERIAL ESTRUTURA FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL U.V	CONJUNTO	375	R\$ 473,29	R\$ 177.483,75
3	361796	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS 4 UN, CAPACIDADE 100 L, COR AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA VAI E VEM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL U.V	CONJUNTO	375	R\$ 581,54	R\$ 218.077,50
TOTAL COTA AMPLIADA						R\$ 733.061,25

COTA RESERVADA

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - 1813 - Fundo Mant. Da educação básica - FUNDEB.	Unid	Quant. Total	Média/ Valor Unit (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
3.3.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3.3.90.52.12 - APARELHO E UTENSÍLIOS DOMESTÍCIOS						

Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4	150141	<p>LAVA LOUÇA INDUSTRIAL - TIPO MONOCÂMARA. DEVE EXECUTAR OPERAÇÕES DE LAVAGEM E ENXÁGUE, REALIZADOS ATRAVÉS DE BRAÇOS GIRATÓRIOS SUPERIORES E INFERIORES. PRODUÇÃO MECÂNICA: 576 PRATOS OU 270 BANDEJAS OU 3.200 TALHERES OU 1.152 COPO/HORA. CAPACIDADE MÍNIMA POR GAVETA: 33 PRATOS (Ø 190MM) 18 PRATOS (Ø 300MM) OU 9 BANDEJAS OU 100 TALHERES OU 36 COPOS (Ø 70MM) OU 50 XÍCARAS (Ø 60MM). CAPACIDADE MECÂNICA: MÍNIMA DE 30 CICLOS (GAVETAS POR HORA). PAINEL DE COMANDO: UMA TECLA LIGA/DESLIGA E UMA DE OPERAÇÃO. AUTO-STAR: QUE INICIA AUTOMATICAMENTE O CICLO AO SE FECHAR A PORTA. PORTA RÍGIDA E RESISTENTE PARA APOIO DAS GAVETAS NA CARGA E DESCARGA DE LOUÇAS. CONTROLES AUTOMÁTICOS: DE TEMPO DE CICLO, DO NÍVEL DE ÁGUA DO TAQUE DE LAVAGEM E DAS TEMPERATURAS DAS ÁGUAS DA LAVAGEM E DO ENXÁGUE. SEGURANÇA: INTERRUPTOR QUE INTERROMPE O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA. FILTRO DE MOTO-BOMBA DE LAVAGEM, DRENO, BRAÇOS DE LAVAGEM E ENXÁGUE E TAMPÕES DESSES BRAÇOS REMOVÍVEIS MANUALMENTE, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA LAVAGEM E ENXÁGUE: ELÉTRICO. TEMPERATURA DA ÁGUA PARA LAVAGEM: DE 55° A 65°C. TEMPERATURA DA ÁGUA PARA ENXÁGUE: DE 80° A 90°C. POTÊNCIA DA BOMBA DE LAVAGEM: 1CV. POTÊNCIA DA BOMBA DE ENXÁGUE: 0,5CV. ACESSÓRIOS: AQUECEDOR ELÉTRICO DE ÁGUA E ENXÁGUE; CONJUNTO PRESSURIZADOR DE ENXÁGUE; KIT DE GAVETAS, CONTENDO 01 GAVETA (RACK'S) DE PINOS PARA PRATOS E BANDEJAS; 1/2 GAVETA (RACK) LISA PARA CUMBUCAS, MOLHEIRAS E PEÇAS DE TAMANHOS DIVERSOS; GAVETA (RACK'S) PARA COPOS EM TAMANHOS DIVERSOS; GAVETA (RACK'S) PARA TALHERES. ESTRUTURA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL. KIT DE INSTALAÇÃO CONTENDO MANGUEIRAS DE ÁGUA E ESGOTO E CABO ELÉTRICO COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, NO MÍNIMO. TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES" EM PORTUGUÊS, FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E SEGURO, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORMA DE USO CORRETO; PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA; REGULAGENS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA; RELAÇÃO DE OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM 60335-1:2010 SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES, PARTE-1: REQUISITOS GERAIS. VOLTAGEM: 220V. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES - PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NCC 13.02310 - CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 371 DE 29/12/2009.</p>	UNID	5	R\$ 13.500,00	R\$	67.500,00	3
---	--------	--	------	---	---------------	-----	-----------	---

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

5	349984	<p>CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS 5 UN, CAPACIDADE 50 L, COR AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REMOVÍVEIS, SAPATA PARA FIXAÇÃO 1,10M, IMPRESSÃO, MATERIAL ESTRUTURA FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL U.V, Ofertar Características iguais ou superiores.</p>	CONJUNTO	125	R\$ 473,29	R\$	59.161,25
6	361796	<p>CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS 4 UN, CAPACIDADE 100 L, COR AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA VAI E VEM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPÓXI</p>	CONJUNTO	125	R\$ 581,54	R\$	72.692,50



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		ELETRÓSTÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL U.V. Ofertar Características iguais ou superiores.				
TOTAL DA COTA RESERVASA						R\$ 199.353,75
COTA EXCLUSIVA - ME, EPP.						
Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - 1813 - Fundo Mant. Da educação básica - FUNDEB.	Unid	Quant. Total	Média/ Valor Unit (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
3.3.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3.3.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS						
7	44032	MICROFONE - Microfone lapela condensador omnidirecional para câmera filmadora DSLR com cabo de 1m mais extensor de no mínimo 3m, plug P2, faixa de frequência mínima 50~65 a 15~18 kHz e sensibilidade entre -60dB e -30dB. Ofertar Características iguais ou superiores.	Unid	20	R\$ 251,00	R\$ 5.020,00
8	150227	FILMADORA PORTÁTIL - Filmadora Digital, com Wi-Fi, Microfone externo, 16x Zoom, 24MP, Sensor Cmos, Full-Hd 1080p, Display Lcd 3.0p, Touch-screen, rosca para tripé, Selfie, Anti-vibração, Controle Remoto, Resolução de vídeo: 1080FHD (1920x1080), 720P (1280x720), Vga (680X480); Anti-vibração: On / Off - Desligamento Automático: Desligado / 3min / 5min / 10min - Frequência: 50 / 60Hz; Controle Remoto - Microfone embutido e alto-falante - Entrada para microfone externo, Bateria de longa duração, Memória: Suporte para Micro Sd até 64GB (cartão de 64gb incluso); com sistema operacional instalado; sensor de Imagem: 1/4. Ofertar Características iguais ou superiores.	Unid	20	R\$ 2.840,83	R\$ 56.816,60
9	118052	CONJUNTO ILUMINACAO - KIT ESTÚDIO TRIPÉ E ILUMINADOR LED 160 Temperatura de cor 5500k, 1020 lumens Dois filtros de correção de cor, (3800k Amarelo), e ,(Difusor para suavizar a luz). Dimensões. 10 cm altura x 15 cm frontal x 6 cm lateral Tripé iluminação Altura Min.: 0,67 m. Altura Max.: 2,00 m. Cor: Preto. Ofertar Características iguais ou superiores.	Unid	20	R\$ 278,83	R\$ 5.576,60
3.3.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3.3.90.52.35- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS						
10	150585	GABINETE PARA COMPUTADOR - COMPUTADOR COMPLETO (com teclado, mouse e monitor 21 polegadas) Processador Intel Core i5 8400 8ª geração com 9mb de cache, com COLLER, Placa mãe 1151 com usb 3.1, hdmi e sata 6gb/s, Memória RAM DDR4 8GB 2400 mhz, Placa de vídeo 4GB 128 bits PCI-E 3.0, fonte real ATX 600W, 1TB HD. Ofertar Características iguais ou superiores.	Unid	20	R\$ 3.434,13	R\$ 68.682,60
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.17- MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS						
11	11312	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO - Cartão de memória microSDXC UHS-I, com capacidade de 64GB, formatado em exFAT, velocidade Class 10 e UHS Class U1, acompanhado de adaptador para o formato SD (24mm x 32mm x 2,1mm), garantia mínima do fabricante: sete anos. Ofertar Características iguais ou superiores.	Unid	20	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
TOTAL COTA RESERVADA						R\$ 137.845,80
TOTAL GERAL						R\$ 1.070.260,80

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.5. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 (dias/meses) prorrogável por iguais e sucessivos períodos, (art. 4º - H da lei 3.979/2020) enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.
- 1.6. Os quantitativos de cada item serão contratos através de ordem de compra emitida pelo setor de administração da Secretaria Municipal de Educação, onde a mesma informará o tamanho, cor e quantidade a ser adquirida.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Considerando** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID 19), e, em razão disso, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública de importância Internacional.
- 2.2. **Considerando** que o Ministério da Saúde-MS, por meio da Portaria MS nº 356, recomendou medidas de isolamento social e quarentena, importando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação, visando ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença.
- 2.3. **Considerando** o Decreto Municipal nº 0095/2020 – GPMB, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona vírus – COVID 19 no município de Barcarena, Decreto nº 0377/2020 –GPMB de 01 setembro de 2020, Em seu Art. 1º que definiu a continuação da suspensão de aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.
- 2.4. **Considerando** o Decreto Municipal nº 0096/2020-GPMB de Calamidade Pública em decorrência dos impactos: Na saúde pública, sociais, econômicos e financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19;
- 2.5. Com isso, verifica-se que a Lei nº 13.979/2020 criou uma nova hipótese de Pregão Eletrônico, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º) e específica **“para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”**
- 2.5.1. Essa norma se insere na competência privativa da União para legislar sobre as normas gerais de licitações e contratos e **poderá ser aplicada por qualquer ente da federação;**
- 2.6. **Considerando** a lei 14.035/2020, que dispõe dos procedimentos para aquisições destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Corona vírus;
- 2.7. **Considerando** Parecer nº. 11/2020 de 09 de julho de 2020 – do Conselho Nacional de Educação que trata de orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas Presencias e não Presencias no contexto Pandemia.
- 2.8. Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normais educacionais excepcionais a serem adotadas durante a estado de calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artº. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional.

§ 4º A critério dos sistemas de ensino, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais;

I – na educação infantil, de acordo como objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da educação básica e com as orientações pediátricas pertinentes quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação;

II – no ensino fundamental e no ensino médio, vinculados aos conteúdos curriculares de cada etapa e modalidade, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, cujo cômputo, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, obedecerá a critérios objetivos estabelecidos pelo CNE.

§ 5º Os sistemas de ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual deverão assegurar em suas normas que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.

§ 6º As diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normais dos sistemas de ensino, no que se refere a atividades pedagógicas não presenciais, considerarão as especificidades de cada faixa etária dos estudantes e de cada modalidade de ensino, em especial quanto à adequação da utilização de tecnologias da informação e comunicação, e a autonomia pedagógica das escolas assegurada pelos arts, 12 e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996.

- 2.9. Considerando a autorização do Conselho Municipal de Educação, o qual autoriza o sistema de ensino híbrido no ano letivo de 2020/2021 – resolução nº 009/2020 – de 17/09/2020.
- 2.10. Considerando Parecer da Secretaria de Saúde do Município, sob o ofício n 275/2020 de 31/08/2020, que informa a não existência de dados científico-técnico suficiente que comprovem o favorecimento de retorno às aulas presenciais em detrimento do risco a saúde de crianças e adolescentes.
- 2.11. Esta aquisição caracteriza-se como emergencial tendo como base o artigo 4º - G da Lei 13.979/2020, Lei 14.035/2020 e Decreto Municipal nº 0096/2020 – GPMB, de 20 de março de 2020.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens comuns para o combate ao COVID 19.

- 3.1.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 3.1.2 O prazo de entrega do produto objeto deste termo de referência é de 20(vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra.
- 3.1.3 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.1.4 Os quantitativos de cada item serão contratados através de ordem de compra emitida pelo setor de Compras da Prefeitura de Barcarena, onde a mesma informara a quantidade a ser adquirida.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado através do Sistema Registro de Preço, por Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 4º - G, da Lei nº 13.979/20, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB e Lei Federal nº 8.666/93 (lei de licitações).
- 4.2. Tendo em vista a situação emergencial ocasionada pela pandemia da covid-19, a lei estabelece, ainda, a **redução pela metade dos prazos** referentes às licitações na modalidade pregão, quando estas visarem à **aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da crise do coronavírus**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

- 5.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;
- 5.2. Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 10% (dez por cento).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

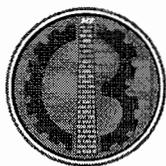
7.1.7. Para assinatura da Carta Contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico de o fornecedor titular responsável pelo certificado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, com base no Art. Inciso I da Lei 13.979/2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento Social

NOME: PIERRE THIAGO DOS SANTOS MARTINS

CARGO: Fiscal de Contrato

DECRETO/PORTARIA: Nº057/2019-GAB/SEMED.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sob o título:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1813 – Fundo de Man. e Desenv. da Educação - FUNDEB

12.361.0035.2.155– Manutenção do ensino fundamental 40%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produção de higienização.

3.3.90.52.17 - material de processamentos de dados.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

3.3.90.52.12 - Aparelho e utensílios domésticos

3.3.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e fotos.

3.3.90.52.35 - Equipamentos de processamentos de dados

R\$ R\$ 624.850,35 (Seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

12.365.0035.2.157– Manutenção da educação infantil 40%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produção de higienização.

3.3.90.52.17 - Material de processamentos de dados.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

3.3.90.52.12 - Aparelho e utensílios domésticos

3.3.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e fotos.

3.3.90.52.35 - Equipamentos de processamentos de dados

R\$ 339.927,45 (Trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais, e quarenta e cinco centavos).

12.366.0035.2.159– Manutenção de jovens e adultos 40% -

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produção de higienização

R\$ 94.934,70 (Noventa e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

12.367.0038.1.106– Garantir a manutenção do atendimento educacional especializado – AEE.

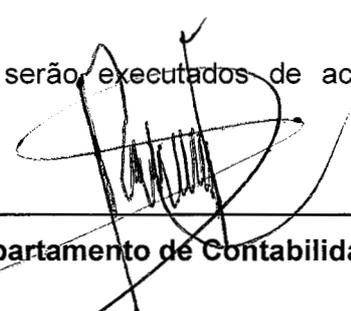
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produção de higienização

R\$ 10.548,30 (Dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Total Geral: R\$ 1.070.260,80 (Um milhão e setenta mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão executados de acordo com a lei orçamentaria vigente.



Departamento de Contabilidade

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 15.2. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 15.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena através da secretaria Municipal de Educação.
- 15.4. Todos os materiais contratados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

- 15.5. Este termo de referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e valido.

16. ANEXOS

- 16.1. Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.
16.2. Resolução nº 009 de 2020 – CMEB. → *folha*
16.3. Ofício nº 275/2020 – SEMUSB.
16.4. Cotação de Preços.
16.5. Mapa de Apuração e divisão orçamentaria
16.6. Portaria Fiscal de Contrato.

Barcarena, 23 de setembro de 2020.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento Social
Decreto nº 0002/2017 – GPMB

13

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Paulo Sérgio Matos de Alcântara
Prefeito Municipal de Barcarena